**EDITAL**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/ 2021- PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS**

Edital de premiação: 002/ 2021

Secretária Requisitante: Secretária Municipal de Cultura

**Justificativa**

Tendo em vista o período de Pandemia e seus impactos para o setor cultural e visando fomentar a produção cultural e seufortalecimento, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura deste edital de premiação Nº. 002/2021, visando a premiação e a aquisição de bens artísticos de que trata o inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal 7.937, de 27 de novembro de 2020, para adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública, em virtude do combate e prevenção do Novo Corona vírus (COVID-19), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. **Objetivo**

1.1. Realizar o cadastro, seleção e premiação de bens artísticos devidamente inscritos no presente Edital, observada a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

1.2. Pelo caráter intelectual e artístico durante o processo de criação das obras selecionadas neste Edital, será dado aos seus vencedores, um prêmio, respeitado o limite financeiro e valor de premiação elencados no item 4.5 deste certame.

1.2.1. As obras artísticas premiadas neste Edital farão parte do acervo permanente da Unidade de Gestão de Cultura.

1.3. Com vistas ao fortalecimento da cultura e dos artistas locais durante este período crítico relativo à pandemia do COVID-19, serão premiadas 20 (vinte) obras artísticas, distribuídas entre as seguintes linguagens artísticas: Artesanato, Literatura e Artes Visuais.

1.4. Com a finalidade de esclarecimento, serão considerados proponentes todos os artistas culturais inscritos neste Edital.

1.5. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I- Declaração de Não Sobreposição Recursos;

1.5.2. Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;

1.5.3. Anexo III - Dados para liberação de prêmio;

1.5.4. Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;

1.5.5. Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas;

1.5.6. Anexo VI - Relatório Final de Atividades.

1. **Do Cronograma**

2. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

2.1. Entrega de documentação dos agentes culturais pré-cadastrados no site da Prefeitura Municipal de Paulínia de 08/07/2021 a 13/07/2021;

2.2. Análise da documentação pela Comissão Administrativa: 02 (dois) dias úteis;

2.3. Saneamento: 01 (um) dias úteis;

2.4. Análise do saneamento: 01 (um) dia útil;

2.5. Publicação da habilitação: 01 (um) dia útil;

2.6. Análise do proponente pela Comissão de Seleção: 02 (dois) dias úteis;

2.7. Apreciação e ratificação do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização: 01 (um) dia útil;

2.8. Publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.9. Prazo de recurso: 01 (um) dias úteis;

2.10. Análise dos recursos: 01 (um) dia útil;

2.11. Publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.12. Emissão de nota de empenho: 01 (um) dia útil;

2.13. Envio da documentação para recebimento do prêmio: 01 (um) dia útil;

2.14. Abertura do processo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis;

2.15. Pagamento: 10 (dez) dias corridos.

**3. Das Vedações**

3.1. Para garantir a lisura do presente edital, não poderão participar como proponente:

3.1.2. Membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.3. Membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

3.1.4. Parente em até 3º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e de Seleção;

3.1.5. Parente em até 3º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

3.1.6. Servidor público do Município de Paulínia;

3.1.7. Pessoa física que atue como administrador ou sócio da pessoa jurídica, com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

1. **Especificações do objetivo**
   1. Este projeto é destinado a pessoas físicas com atuação comprovada no ramo cultural de Paulínia há no mínimo 2 (dois) anos;
   2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos participantes;
   3. Poderão se inscrever neste chamamento obras artísticas nas modalidades de artesanato, literatura e artes visuais;
   4. Para menores de 18 (dezoito) anos, as inscrições deverão ser acrescidas de autorização dos pais responsáveis;
   5. O valor total do projeto será de R$20.000,00 (vinte mil) divididos em 20 (vinte) premiações de no mínimo R$ 200 (duzentos reais) e no máximo de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por obra nas modalidades de Artesanato, Literatura e Artes Visuais:

|  |  |
| --- | --- |
| **ARTESANATO** | R$ 200, 00 por obra |
| **QUADROS** | R$ 1000, 00 pelo montante da obra |
| **LIVROS** | R$ 1500, 00 pelo montante da obra |

* 1. As obras selecionadas farão parte do acervo permanente da SMC;
  2. Não serão permitidas propagandas com ou sem imagens e uso de logomarcas nas obras entregues, configurando publicidade;
  3. O contemplado autoriza a SMC a compartilhar imagens de suas obras por meio de sites e redes sociais, vinculadas a prefeitura de Paulínia e a SMC, pelo tempo que achar necessário;
  4. As obras entregues podem ser inéditas ou não;
  5. As obras não inéditas devem ter sido produzidas há no máximo 5 (cinco) anos.

1. **Descrição**
   1. Entende-se neste termo que os bens culturais e obras artísticas sejam produzidas dentro das seguintes áreas:

a) Artesanato: produção manual de peças artesanais através da utilização de técnicas de modelagem manual, marcenaria manual, esculturas manuais, costuras criativas, crochê, tricô, bordados manuais, pinturas manuais, mosaicos, bijuterias manuais, origami, patchwork, marchetaria, macramê, cartonagem, entrelaçamento, entalhes, arte francesa, customização, tapeçaria manual, quiling, quilting, arraiolo, pirografia, tecelagem e scrapbook;

b) Literatura: livros e HQ - História em Quadrinhos;

c) Artes Visuais: pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, design, grafite, ilustração, charge e caricatura.

* 1. Serão selecionadas ao todo 20 (vinte) obras dentro das modalidades de artesanato, literatura e artes visuais;
  2. As obras inscritas deverão ter caráter artístico e/ ou cultural e se enquadrar em uma das áreas de atuação contidas neste termo.

1. **Das inscrições**

6.1. São critérios de habilitação das inscrições:

6.1.1. Apresentação das seguintes documentações obrigatórias:

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

c) Cópia de, no mínimo 01 (um) comprovantes de atividades culturais no município (recortes de jornais, revistas, redes sociais), sendo um há mais de 01 (um) ano (2019) e um do ano de 2020; por exemplo, matérias de jornais, publicações em sites e redes sociais com link da publicação (endereço eletrônico);

d) Cópias de 2 (dois) comprovantes de residência no nome do interessado: sendo um atual (de máximo 02 meses) e um retroativo há 24 meses;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Paulínia, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

h) Entrega da documentação referente a obra.

6.1.2. Entrega de documentação obrigatória referente a obra:

**I- Artes Visuais**

a) enviar no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) fotos da obra impressa, realizadas sob boas condições de iluminação;

b) ficha técnica da obra artística com as seguintes informações: nome do autor, nome da obra, ano de produção, definição conceitual da obra, classificação etária, projeto gráfico, dimensões, materiais utilizados, tiragem proposta (quantidade ofertada da obra);

c) em relação à dimensão, não exceder 2m (dois metros) lineares ou, quando se tratar de obra espacial, 4m² (quatro metros quadrados).

**II- Artesanato**

a) enviar no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) fotos da obra impressa, realizadas sob boas condições de iluminação;

b) ficha técnica da obra artística com as seguintes informações: nome do autor, nome da obra, ano de produção, descrição da obra, dimensões, materiais utilizados e tiragem proposta (quantidade ofertada da obra); c) em relação à dimensão, não exceder 2m (dois metros) lineares ou, quando se tratar de obra espacial, 4m² (quatro metros quadrados).

**III- Literatura**

a) a obra deve ter sido publicada em mídia impressa, seja de forma independente ou através de editora;

b) enviar no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) fotos da obra (capa, contracapa, interior) impressa, realizadas sob boas condições de iluminação;

c) ficha de descrição da obra com as seguintes informações: número da edição, ano de publicação, número de páginas, formato, sinopse (descrevendo detalhes da obra), breve resumo, classificação etária, gênero literário e tiragem proposta (quantidade ofertada da obra).

6.2. O período de inscrição será até iniciado dia 08 de julho de 2021 e se encerrará ás 23h59m do dia 13 de julho de 2021;

6.3. Cada proponente pode efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou categoria;

6.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas;

6.5. No ato da inscrição, o proponente deverá já ter preenchido o formulário online, disponível através do link <https://bit.ly/3gxLKNj> e ter realizado o pré- cadastro;

6.6. A (o) proponente declarará, no formulário, que:

6.6.1. Que resida ou atue no município há no mínimo 2 (dois) anos, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso se constate que a declaração é falsa;

6.6.2. Está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Premiação e Aquisição de bens Artísticos, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal);

6.6.3. É de responsabilidade exclusiva do (a) proponente a entrega correta da documentação.

6.6.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) proponente a entrega da documentação obrigatória, isentando a prefeitura de Paulínia e a SMU de qualquer erro referente a entrega de documentação errada e/ ou incompleta;

6.7. A inscrição somente será efetivada após o entrega da documentação obrigatória (item 6.1) pelo (a) proponente em envelope lacrado e devidamente identificado na Secretaria Municipal de Cultura – SMC - Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 – Pq. Brasil 500 Paulínia – SP – CEP: 13.141-901 - Fone: (19) 3874-5700.

1. **Do Indeferimento da Inscrição**

7.1. A inscrição será inabilitada quando:

7.1.1. Não for concluída e, ou, devidamente enviada;

7.1.2. Não tiver a proposta artística devidamente finalizada,

7.1.3. Não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;

7.1.4. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo.

7.2. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 01 (um) dia útil;

7.3. Cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso;

7.4. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou improvimento, conforme decisão fundamentada;

7.5. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a Comissão de Avaliação e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 01 (um) dia útil para a análise recursal;

7.6. Não será permitido contemplar propostas que contenham:

7.6.1. Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

7.6.2. Obras para ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;

7.6.3. Obras que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

7.6.4. Obras com conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

1. **Da comissão de avaliação**

8.1. A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) servidores municipais, que foram nomeados pela portaria 256/ 2021 e terá as seguintes atribuições:

8.1.1. Avaliar o currículo e o portfólio apresentado pelo (a) proponente, de acordo com os critérios presentes no item 9 (nove) deste Regulamento;

8.1.2. Analisar os recursos apresentados na fase de seleção;

8.1.3. Elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 (onze) deste edital, submetendo- o à aprovação do Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Paulínia;

8.1.4. Nenhum membro desta Comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste chamamento, incluindo cônjuges parentes de 3º grau.

8.2. A Comissão Administrativa será constituída por 3 (três) servidores da Secretária Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

8.2.1. Acompanhar o processo de inscrição;

8.2.2. Conferir e analisar a documentação dos (as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 (dez) deste edital;

8.2.3. Responsabilizar- se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Paulínia, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê de Acompanhamento, controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e decisões das autoridades relativas a este edital;

8.2.4. Acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;

8.2.5. Efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

1. **Da avaliação e processo seletivo das propostas**
   1. Somente obras de pessoas físicas habilitadas serão avaliadas;
   2. Serão aceitas casas decimais na fração de meio (0,5) ponto e um quarto

(0,25) de ponto;

* 1. As obras serão avaliadas de acordo com os critérios, observações e respectivas notas indicadas a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Descrição** | **Pontuação** |
| 1. **Prioritário** | **O proponente vive exclusivamente da arte ou a tem como sua fonte principal de renda.** | **3 ponto** |
| 1. **Obra faz referência ao munícipio de Paulínia** | **A obra faz referência ao município ou abrange temática relacionada ao contexto histórico que envolve qualquer grupo ou representatividade no município.** | **3 ponto** |
| 1. **O proponente é munícipe de Paulínia a 2 anos ou mais** | **Através de comprovante de endereço** | **2 ponto** |
| 1. **Qualidade técnica** | **Ficha técnica da categoria escolhida, descrita no item 6.1.2 e uma descrição técnica da obra, contendo no mínimo as seguintes informações:**   * **Técnica utilizada,** * **Temática construtiva,** * **Recursos utilizados pelo artista** | **1 ponto** |
| 1. **Análise dos Materiais em arquivo digitais referentes à obra artística** | **Artes Visuais:**  **Mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) fotos da obra impressa, realizadas sob boas condições de iluminação**  **Literatura:**  **Mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) fotos da obra (capa, contracapa, interior) impressa, realizadas sob boas condições de iluminação;**  **Artesanato:**  **Mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) fotos da obra impressa, realizadas sob boas condições de iluminação.** | **1 ponto** |
| **Total de Pontos** |  | 1. **pontos** |

* 1. Serão qualificadas as artes que atingirem o mínimo de 05 (cinco) pontos;
  2. Havendo empate na totalização dos pontos das obras selecionadas, considerando a categoria na qual esta obra está inserida, será considerado como critério de desempate pela Comissão de Avaliação a maior pontuação nos critérios:

1º A- Prioritário;

2º B- Obra faz referência ao Munícipio de Paulínia;

3º D e E- qualidade técnica e análise dos materiais em arquivo digitais referentes a obra.

* 1. Persistindo o empate será avaliado o selecionado o proponente com maior tempo de prestação de atividades culturais no munícipio;
  2. Recursos deverão ser apresentados na forma e prazo estipulados por este edital;
  3. A relação das obras selecionadas será publicada no Diário Oficial.

1. **Recebimento do prêmio**
   1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas autores das obras selecionadas através do e-mail inscrito no Cadastro. Os proponentes selecionados terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação documental retratada no item 10.3;
   2. A documentação solicitada deve ser entregue na Secretária Municipal de Cultura – SMC - Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 – Pq. Brasil 500 Paulínia – SP – CEP: 13.141-901 - Fone: (19) 3874-5700, com todas as informações e documentações estabelecidas neste Edital, item 10.3, em envelope lacrado devidamente identificado;
   3. Para recebimento do prêmio estipulado, o selecionado deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

a) Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) Preenchimento e apresentação do anexo I- Declaração de Não Sobreposição Recursos;

e) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;

f) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Dados para liberação de prêmio;

g) Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;

h) Preenchimento e apresentação do Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas;

i) Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Relatório Final de Atividades.

10.4. O prêmio será recebido através do nome do proponente devidamente inscrito e cadastrado neste Edital, não podendo ser transferido ou outorgado a terceiros:

10.4.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este termo;

10.4.2. Os pagamentos dos prêmios serão realizados por meio de transferência bancária de qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado. Portanto, para os inscritos neste edital, será considerada a conta indicada pela pessoa física no ato da inscrição;

10.4.3. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos após o recebimento da documentação.

10.5. Caso o número de proponentes selecionados (as) não permita atingir o valor estabelecido no item 4.5 deste edital, devidamente analisado pelo Comitê de Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros serão remanejados conforme total de pontos e critérios estabelecidos pela tabela contida no item 9.3 deste edital seguindo a seguinte ordem:

* + 1. Maior pontuação total;
    2. Maior pontuação no critério A;
    3. Maior pontuação no critério B;
    4. Maior pontuação no critério C;
    5. Maior pontuação no critério D;
    6. Maior pontuação no critério E.

1. **Direitos Autorais e direitos de imagem**
   1. O artista proponente, em relação a todo material enviado e à obra artística, cede todos os direitos autorais e de imagem e, conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura;
   2. Autoriza ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem para a SMC;
   3. O proponente inscrito, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material entregue e enviado.
2. **Das disposições Gerais**
   1. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste certame;
   2. É de inteira responsabilidade do proponente informar- se do cronograma do Edital;
   3. As obras selecionadas passarão a fazer parte do acervo permanente da SMC e serão apresentadas no site, redes sociais e demais mídias da SMC de Paulínia;
   4. Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretária de Cultura pelo e-mail: [cultura@paulinia.sp.gov.br](mailto:cultura@paulinia.sp.gov.br) ou pessoalmente;
   5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial);
   6. O presente termo encontra- se disponível integralmente no site da Prefeitura de Paulínia;
   7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Paulínia, 01 de julho de 2021

Dinmer Willey Teles

Secretário de Cult

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (o) no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Paulínia-SP, selecionado no Edital de Premiação nº 02/2021 – Edital de Premiação para aquisição obras artísticas (ativos culturais) no Município de Paulínia, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Nos termos do §3º, art. 7. Da Lei Emergencial Aldir Blanc, Nº 14.017/20 e do art. 15 do Decreto Municipal nº. 29.339, 01 de outubro de 2020, não ser beneficiário do subsídio emergencial da, junto a outro ente Federativo;

Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Paulínia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

**(Preencher se é o autor da obra)**

Eu,..............................................................................................................................., inscrito(a) no CPF sob nº ...................................., portador(a) da cédula de identidade RG nº ...................................., pelo presente termo e em cumprimento ao item 11, do Edital para aquisição de obras (Chamamento Público N. 01/2021), da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Paulínia, CEDO todos os direitos autorais e de imagem, bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber: ..................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição. Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Paulínia, ......... de .......................... de 2021.

.......................................

Assinatura do Autor (a)

**ANEXO III**

**DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS**

|  |
| --- |
| NOME: |
| ENDEREÇO: |
| BAIRRO: |
| CIDADE: ESTADO: CEP: |
| FONE: FAX: |
| EMAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS:  BANCO: AG: C/C |
| DADOS BANCÁRIOS DE ( ) P.F ( ) P.J |
| DOCUMENTOS:  R.G:  CPF:  SE P.J INDICAR O CNPJ: |
| EVENTO: |
| LOCAL DO EVENTO: |
| DATA: |
| PREMIAÇÃO: |
| VALOR DO PRÊMIO: |
| OUTRAS INFORMAÇÕES: |
| Paulínia, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021  Assinatura do responsável  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO IV**

**RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome ou razão social** | |
| **Endereço** |  |
| **Cidade** | **Estado** |
| **CPF ou CNPJ** | **R.G (quando P.F).** |
| **DEMOSTRATIVO** | |
| **Valor R$**  **Dos R$**  **Serviços R$** |  |
| **Total bruto........................................................................................................R$** | |
| **Imposto de renda........................................................................................................R$**  **Outros descontos................................................................................................R$**  **Total de descontos................................................................................................R$**  **Total líquido......................................................................................................R$**  **Valor líquido por extenso (em reais).....................................................................** | |
| **Recibo** | |
| **Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULINÍA, estabelecida à Av. Pref. José Lozano Araújo, 1551 - Parque Brasil 500, Paulínia - SP, 13141-901** | |
| **Dados bancários** | |

**Por maior clareza firmo o presente**

Paulínia, de x de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado e residente no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Paulínia-SP, selecionado no Edital de Premiação nº 02/2021 – Edital de Premiação para aquisição obras artísticas (ativos culturais) do Município de Paulínia, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO sob as penas da lei que:

I - Estou ciente e concordo com as condições da contratação;

II - Inexistirem fatos impeditivos para a presente propositura, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o signatário às sanções previstas na lei e na contratação.

Paulínia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO FINAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados do Beneficiário** | | | |
| Nome do beneficiário | |  | |
| CNPJ (se houver) | |  | |
| Endereço completo do beneficiário | |  | |
| Nome do(a) responsável: | |  | |
| CPF responsável legal: | |  | |
| Recurso recebido (R$): | |  | |
| **Histórico e informações sobre o beneficiário**  **Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal** | | | |
|  | | | |
| **Descrição da proposta**  **Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta do edital de premiação 02/ 2021** | | | |
| Nome da ação: | |  | |
| Descrição detalhada: | |  | |
| Linguagem: | |  | |
| Local (nome e endereço) | |  | |
| Data da realização: | |  | |
| Público atendido: | |  | |
| Valor financeiro da ação: | |  | |
| Nº de trabalhadores beneficiados: | |  | |
| Nº de trabalhadores culturais beneficiados: | |  | |
| Nº de empregos mantidos em razão do benefício recebido | |  | |
| Identificação do (a) responsável legal | | | |
| Nome completo | data | | Assinatura |